

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E EDUCATIVO DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA E SAQUAREMA E DOS RIOS SÃO JOÃO E UNA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e impressão de material informativo e educativo do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A educação ambiental e a comunicação social desempenham papel estratégico na promoção da gestão participativa e na ampliação da democratização dos processos decisórios relacionados ao gerenciamento dos recursos hídricos. Essas ferramentas, alinhadas às diretrizes da legislação vigente, possibilitam a disseminação de informações de forma acessível, promovendo o engajamento de um público mais amplo e diverso, com destaque para o fortalecimento da participação de jovens e mulheres nos espaços deliberativos do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI (CBHLSJ).

2.2 A transparência na gestão de recursos hídricos exige a disseminação acessível de informações sobre investimentos, obras e ações. Este material visa dar visibilidade aos projetos concluídos e em execução, sensibilizando a população sobre a gestão integrada e sustentável da RH VI, conforme previsto no Plano de Aplicação Plurianual de Investimentos (PAP), cuja atualização foi aprovada por meio da Resolução CBHLSJ nº 232/2025.

2.3 Nesse contexto, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), na qualidade de Entidade Delegatária com funções de Agência de Água do Comitê, assumiu, por meio do Contrato INEA nº 61/2022, a atribuição de apoiar a execução de atividades de comunicação e desenvolver ações de comunicação social de base. Dessa forma, propõe-se a produção de material informativo e educativo com o objetivo de divulgar as ações e os resultados alcançados pelo CBHLSJ, reunindo informações sobre as características ambientais, econômicas e sociais da RH VI, a serem distribuídos no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB), bem como em outros eventos promovidos ou com participação do Comitê.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Dotação Orçamentária:

Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - CBHLSJ
Programação Anual de Atividades e Desembolso 2026

1. Fortalecimento Institucional

1.1. Apoio do Comitê Lagos São João

1.1.1. Apoio técnico, administrativo e jurídico ao CBHLSJ para o desenvolvimento de suas atividades

1.1.1.2. Promover apoio técnico e financeiro para o aperfeiçoamento das atividades do comitê

1.1.1.2.1. Contratar empresa para produção de conteúdos para divulgação e fortalecimento institucional, assim como ferramentas tecnológicas para a realização das reuniões, eventos e plenária.

3.3 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 100.055,33 (cem mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Serviço.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste para a presente contratação.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 Conforme Escopo Técnico – Anexo A do presente Termo de Referência

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.2.1.1 Nº do Contrato de Serviço;

9.2.1.2 Nome do projeto

9.2.1.3 Dados Bancários.

9.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados e discriminados no ANEXO A – Escopo técnico, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de editoração, diagramação, ajuste de arte, impressão, confecção e entrega dos materiais, conforme especificações, quantidades, formatos e padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2 Elaborar e/ou ajustar as artes e arquivos gráficos fornecidos pela CONTRATANTE, realizando as adequações técnicas necessárias para a correta impressão e confecção dos materiais;

11.3 Submeter as artes finais e provas digitais à aprovação da CONTRATANTE antes da impressão e produção definitiva dos materiais;

11.4 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observando os padrões de acabamento, resolução, cores, dimensões e demais especificações estabelecidas;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

11.5 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

11.6 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, materiais que apresentem erros de impressão, defeitos, divergências em relação às especificações aprovadas ou qualidade inadequada;

11.7 Cumprir os prazos estabelecidos para a execução, produção e entrega dos materiais;

11.8 Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga;

11.9 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;

11.11 Manter comunicação com a CONTRATANTE durante a execução, prestando os esclarecimentos e informações solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

11.12 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;

11.13 Observar as orientações do fiscal do contrato e atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer à CONTRATADA as informações, textos, imagens, logomarcas, arquivos e demais conteúdos necessários à execução dos materiais;

12.2 Disponibilizar, quando aplicável, os arquivos e artes existentes para utilização e adequação pela CONTRATADA;

12.3 Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

12.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

12.6 Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e artes previamente aprovadas;

12.7 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o cumprimento das obrigações, mediante apresentação da documentação exigida e atesto do responsável pela fiscalização;

12.8 Fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias para a entrega dos materiais no local previamente definido;

12.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

- 14.2 A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;
- 14.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;
- 14.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

15 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais;

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios;

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes;

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo,



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

CILSJ

Processo: _____

Folha _____

Assinatura

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br

18. ANEXOS

Anexo A_Escopo_Técnico

Elaborado por
Patricia Lirolla
Assistente Administrativo CBHLSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa
CILSJ
Maio/2026